



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 11/2021

**“Estabelece prazos e formas aos Senhores Vereadores para entrega das indicações, Requerimentos, Representações, Moções e Projetos de Lei.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 54, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### **CONSIDERANDO:**

Necessidade de resguardar a identidade de cada um dos membros eleitos e empossados desta Casa, não permitindo que terceiro possa causar prejuízos ou macular a imagem dos Edis;

Necessidade de padronização dos procedimentos internos, a fim de preservar a cordialidade tanto entre os representantes do legislativo, como também o relacionamento harmônico dos mesmos com os servidores desta Casa;

A extrema importância dos documentos aqui tratados, tanto para população quanto para os próprios vereadores, exige rigor no processo de recepção destes, por ser de conhecimento geral que endereços eletrônicos (E-mail's) podem ser invadidos e/ou fraudados, bem como pelo fato de esta instituição ainda não contar com sistema de chave digital, que garanta acesso on-line restrito, individual e identificado a cada um dos vereadores, faz-se necessário a entrega dos documentos impressos ou por meio de memória secundária.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o prazo para entrega das Indicações, Requerimentos, Representações, Moções e Projetos de Lei até as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) de todas as sextas feiras.

**§1º**— Em casos de feriado, ponto facultativo, ou que por qualquer motivo não haja expediente na Câmara Municipal, o prazo para entrega será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

**§2º** - O disposto no caput não se aplica às Moções de Pesar, podendo essas serem realizadas até às 17 horas do dia da reunião.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - A entrega será realizada apenas por vereador devidamente empossado para o quadriênio 2021/2024, na forma presencial por meio impresso ou em memória secundária, não volátil, tais como: pen drive, cd ou dvd.

**§1º** - Quando o recebimento se der por memória secundária, o conteúdo será transferido para o acervo da câmara municipal e o dispositivo utilizado prontamente devolvido.

**§2º** - O ato será formalizado através do preenchimento do "protocolo de proposições", disponível impresso ou digitalizado no setor do Legislativo, que poderá ser realizado pelo próprio vereador ou pelo Assistente Legislativo.

**Art. 3º** - A entrega do protocolo se fará diretamente com o Assistente Legislativo e, na falta deste diretamente com o Diretor Legislativo.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 015/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 20 de janeiro de 2021.

  
**José Roberto Reis Filgueiras**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá